



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 11/08/2015

ANO: V N°: 1135 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO N° 4549/2015	1
PORTARIA N° 060/2015	4
PORTARIA N° 061/2015	4
LICITAÇÕES	5
ATA RP N° 150/2015	5
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	5
ATOS DA CAMARA MUNICIPAL	5
PORTARIA N° 054/15	5
PORTAL N° 055/15	6

DECRETO N° 4549/2015

DECRETO N° 4548/2015, 7 de agosto de 2015.

Aprova o Regulamento para o Desfile Cívico Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **REGULAMENTO PARA O DESFILE CÍVICO MUNICIPAL**, que será realizado no dia 6 de setembro de 2015, por ocasião dos 193 Anos de Independência do Brasil e Aniversário de 49 Anos do Município de Céu Azul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 7 de agosto de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO DESFILE DE 06 DE SETEMBRO DE 2015.

193 ANOS DE INDEPENDÊNCIA DO BRASIL E ANIVERSÁRIO DE 49 ANOS DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º O desfile de 6 de setembro tem por objetivo comemorar historicamente a Independência do Brasil, data de 7 de setembro de 1822, engrandecendo a consciência de cidadania, civismo e amor à Pátria. O desfile também será alusivo ao Aniversário de 49 Anos do Município de Céu Azul, por meio de Parada Cívico Municipal, com a Fanfarra Municipal de Vera Cruz do Oeste.

Parágrafo Único. Se chover neste dia a Comissão Organizadora agendará nova data.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

Art. 2º A parada está aberta a toda sociedade civil e organizada, *escolas/entidades/ sindicatos/associações/secretarias municipais, entre outros*, que tiverem interesse em participar, devendo para isso:

- I. efetuar a inscrição conforme as normas previstas no art. 3º deste regulamento;
- II. utilizar o desfile, exclusivamente, para manifestação patriótica;
- III. respeitar todos os itens deste regulamento.

Art. 3º As instituições participantes do desfile devem:

- I. entregar a **Ficha de Inscrição e Histórico no Departamento de Comunicação ou Secretaria de Administração no período de 10 a 30 de agosto de 2015**, das 08h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00 para João Paulo Zimermann, Caroline Pasquetti ou Marcia Póli – **Fone: 32661122.**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 11/08/2015

ANO: V Nº: 1135 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- II. estar cientes de que o número de **participantes** por Instituição **não deverá ultrapassar 350 pessoas**;
- III. assinar o Termo de Responsabilidade.

CAPÍTULO III - DO HISTÓRICO

Art. 4º O **histórico resumido** da instituição participante que será apresentado pelo locutor durante o desfile deverá:

I. ser escrito em letra Arial, fonte 16 e espaçamento 1,5;

II. ser escrito em no máximo **30 linhas**;

III. evitar constar no resumo do histórico, muitas informações referentes a datas, nomes de pessoas, informações de atividade/fatos cotidianos, pois impossibilita a leitura do todo e isso não é relevante ao público que assiste ao desfile;

IV. ser entregue **em 2 (duas) vias, juntamente com a ficha de inscrição**. Também enviar uma cópia, no Word, via e-mail para comunicaceuazul@gmail.com .

Parágrafo único. O **histórico** apresentado no ato da inscrição **não será substituído**.

CAPÍTULO IV - DA CONCENTRAÇÃO

Art. 5º A concentração acontecerá nas seguintes vias: Rua Florianópolis para as escolas, entidades, empresas, etc. (pedestres) e Avenida Nilo Bazzo para as motos, máquinas, caminhões e cavalos, sendo que os participantes deverão:

I. organizar-se de acordo com a ordem sequencial estabelecida no **croqui**, que estará disponível, no **dia 03 de setembro** no facebook do Município de Céu Azul e em Edital afixado no Mural da Prefeitura;

II. **organizar-se no local da concentração até as 8h30**, impreterivelmente, **exceto quem necessitar utilizar veículo motorizado para transportar materiais, pois estes deverão chegar à concentração até as 8 horas**.

Parágrafo único. As instituições participantes que chegarem atrasadas na concentração deverão posicionar-se no final da ordem do desfile.

CAPÍTULO V- DO ESCOAMENTO

Art. 6º O escoamento **para pedestres e veículos** será na **Rua Duque de Caxias sentido Rua Florianópolis**.

CAPÍTULO VI – DO DESFILE

Art. 7º O Desfile terá início **às 9 horas**, na Rua Curitiba, início em frente a Agência dos Correios e término em frente as Agências dos Bancos SICREDI e HSBC.

Art. 8º As instituições participantes deverão trazer **faixa de identificação**, que deverá ficar à frente dos seus componentes

no Desfile, medindo no mínimo **4 metros de comprimento por 70 centímetros de altura**.

Art. 9º Os pelotões/blocos de desfile serão organizados em 4 colunas.

Art.10. Durante o desfile deverá ser mantida uma distância, aproximada, de 7 (sete) metros entre as instituições participantes.

Art. 11. Os veículos motorizados (carros/ônibus/motos/caminhões) e não motorizados (bicicletas) e cavalos desfilarão após o Desfile de pedestres.

Art. 12. Durante o trajeto do desfile será vedado às instituições participantes:

I. manifestações alheias à data comemorada;

II. realizar paradas para evoluções ou apresentações em frente ao palanque;

III. Veículo motorizado para realizar manobras radicais durante o trajeto do desfile colocando em risco a segurança do condutor, bem como do público que assiste ao desfile.

Art. 13. O **Palanque Oficial** estará localizado na **Rua Bento Gonçalves** esquina com **Rua Curitiba** entre as quadras 39 e 40.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Cada instituição participante é responsável pelos seus integrantes (transporte, água). Os condutores de veículos motorizados deverão ter cuidados especiais quanto à segurança do público presente. Os motociclistas não poderão transportar, durante o desfile, crianças menores de 7 anos de idade.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 11/08/2015

ANO: V Nº: 1135 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 16. Haverá banheiros químicos à disposição dos participantes do desfile e do público presente.

Art. 17. Haverá Ambulância para assistência médica (Equipe da Secretaria de Saúde), na concentração.

Art. 18. A organização do Desfile é de responsabilidade da Comissão Organizadora, representada por:

12.	Secretaria de Planejamento	Margarida S. Casalli Betto
13.	Secretaria de Finanças	Moacir Catafesta

DESFILE CÍVICO MUNICIPAL

6 DE SETEMBRO DE 2015

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº	Setor	Responsáveis
1.	Coordenação Geral	Márcia Simone Póli Caroline Pasquetti
2.	Comunicação Social e Cerimonial	João Paulo Zimmermann
3.	Secretaria Municipal de Educação	Roseli Rosso Stadler Cleonides Wolf da Silva
4.	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Recreação	Rodrigo Soares Correa
5.	Secretaria Municipal de Administração	Márcia Simone Póli
6.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Artemio Bassoto
7.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Dilva Basso
8.	Secretaria Municipal da Saúde	Neusa Bazan
9.	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Valdir Maranhão Darci Borchart
10.	Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Mario Simoni Picoli
11.	Representante da Secretaria de Agricultura	Paulo Sergio Stadler

Escola/Entidade/Sindicato/Associação/Secretaria Municipal (outra):	
Endereço:	
Pessoa responsável para contato:	
Telefone(s):	
e-mail:	
1. Que alegorias pretende apresentar?	Número de componentes
TOTAL DE PARTICIPANTES:	
OBSERVAÇÕES:	





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 11/08/2015

ANO: V Nº: 1135 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 060/2015

PORTARIA Nº 060/2015, 11 de agosto de 2015.

Concede Diárias à Secretária Municipal.

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 943/2010, de 17 de março de 2010, publicada no dia 19 de março de 2010, que dispõe sobre a instituição do regime de concessão de diárias para o custeio de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana aos Secretários Municipais, quando a serviço fora da sede,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE 04 (quatro) diárias, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 943/2010, para a Senhora **ROSELI ROSSO STADLER**, Secretária Municipal de Educação, desta Municipalidade, em virtude de viagem à Brasília-DF, tendo como objeto: visita ao FNDE para resolver restrições e inconformidades referentes Obra do PAC 2 – Creche do Bairro União, saldos remanescentes do Termo de Compromisso PAR nº201500178 entre outros, bem como, audiências no MEC para tratar de assuntos pertinentes a Política de Educação Especial, Política de Acessibilidade nas Escolas, Políticas de Mídias e Conteúdos Digitais e Gestão Escolar, com vigência nos dias 17 a 20 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 11 de agosto de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2015

PORTARIA Nº 061/2015 11 de agosto de 2015.

Concede Diárias a Secretário Municipal.

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 943/2010, de 17 de março de 2010, publicada no dia 19 de março de 2010, que dispõe sobre a instituição do regime de concessão de diárias para o custeio de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana aos Secretários Municipais, quando a serviço fora da sede,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE 04 (quatro) diárias, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 943/2010, para o Senhor **ARTEMIO BASSOTO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, desta Municipalidade, em virtude de viagem à Brasília-DF, objetivando tratar de assuntos junto ao Ministério da Integração, Nacional, FNDE, FUNASA, bem como audiências com Deputados Zeca Dirceu, Sperafico, Assis do Couto, Francisquini, Toninho Wandscheer, Enio Verri, Hermes Parciannelo e Evandro Roman, com vigências nos dias 17 a 20 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 11 de agosto de 2015.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 11/08/2015

ANO: V Nº: 1135 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

ATA RP Nº 150/2015

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Ata de Registro de Preços Nº. 150/2015 – Ref. Pregão

nº. 69/2015- Forma Presencial

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: JB CARD INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de faixas, para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 10 meses). A relação detalhada dos produtos e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.876,00

PRAZO VIGÊNCIA: 29/05/2016

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e LUCIANO BERTONCELLI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº. 73/2015**, que tem por objeto (Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais laboratoriais, para uso no laboratório do Centro de Especialidades do Município (o registro de preços terá vigência de 12 meses)), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE(S)	CNPJ	VALOR R\$
LABINGA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	04.886.103/0001-51	56.124,90
C. R. TEDARDI & CIA LTDA - EPP	05.133.297/0001-87	34.895,88

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 91.020,78 PAÇO MUNICIPAL, aos 11/08/2015

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal

ATOS DA CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 054/15

PORTARIA N.º 054/15, de 11 de agosto de 2015.

Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise do Servidor Público Municipal do Quadro Efetivo do âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Resolução n.º 003/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, na forma desta Portaria, Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise do Servidor Público Municipal **VILSON PEREIRA DA SILVA** do Quadro Efetivo do âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º Fazem parte desta Comissão Paulo Roberto Correa, Vera Lúcia Batista Felisbino e Marise Leane Thrun, sob a Presidência do Primeiro e Relatoria do Segundo.

Art. 3º No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:

a) QUALIDADE DO TRABALHO - Analisa a precisão e aparência do trabalho produzido, a habilidade do servidor em serviços acima do padrão;

b) QUANTIDADE DO TRABALHO - Analisa o volume de trabalho produzido e a rapidez com que o servidor executa;

c) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;

d) COOPERAÇÃO - Analisa a performance do servidor no que tange ao auxílio da conclusão dos trabalhos e disponibilidade imediata;

e) INICIATIVA - Analisa a capacidade de agir sem depender de outros, as sugestões e a habilidade em descobrir meios de simplificar e melhorar o trabalho;

f) RELACIONAMENTO - Indica o grau de desenvoltura nas relações interpessoais no sentido de atendimento ao público e colegas de trabalho;

g) ASSIMILAÇÃO - Indica a capacidade demonstrada em aprender novos métodos e seguir instruções;

h) APLICAÇÃO - Analisa a disposição do servidor em manter-se ocupado e esforçar-se para melhorar;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 11/08/2015

ANO: V Nº: 1135 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

i) ESPÍRITO DE EQUIPE - Indica em que grau o servidor coopera e está integrado com a equipe e a chefia imediata;

j) INTERESSE - Analisa o interesse que o servidor demonstra na economia de tempo e material, na eficiência dos trabalhos, bem como nas metas a serem cumpridas.

Parágrafo único. A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída Notas de 0 (zero) a 10 (dez) e somente será considerado aprovado na avaliação o servidores que obtiver aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos neste Sistema de Avaliações de Desempenho por Objetivos.

Art. 4º Será Avaliado por esta Comissão o servidor **VILSON PEREIRA DA SILVA** nomeado em Cargo de Provimento Efetivo em 13 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. O período de avaliação corresponderá a um período flutuante de 06 (seis) meses.

Art. 5º A Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar Relatório.

Art. 6º O Resultado deverá ser entregue ao Presidente da Câmara Municipal que publicará através de Portaria o Resultado da Avaliação.

Art. 7º Após a entrega do Relatório de Avaliação encerram-se os trabalhos da Comissão ficando a mesma automaticamente destituída.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 11 de agosto de 2015.

Mario Mittmann
Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n.º 1463/2014, de 24 de junho de 2014, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI 001/2008 de 20 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA SOUZA DA SILVA**, brasileira, CPF nº 843.295.809-34, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com fulcro nos preceitos da Lei Municipal nº 1463/2014, de 24 de junho de 2014, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter mensal decorrentes da aquisição de materiais de consumo dentro ou fora da sede do Município, despesas com transportes em geral e refeições efetuadas fora da sede do Município, ressalvadas as despesas com refeições em caráter excepcional e quando a serviço, bem como a contratação de pequenos serviços na sede no Município, com vigência até 31 de agosto de 2015.

Parágrafo único. Os adiantamentos a que se refere o "caput" deste artigo serão concedidos na forma do que preceitua o caput do art. 3º da Lei Municipal nº 1463/2014, configurando-se **Adiantamento de Base Mensal**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 11 de agosto de 2015.

Mario Mittmann
Presidente

PORTAL Nº 055/15

PORTARIA N.º 055/15, 11 de agosto de 2015.

Designa Servidora para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 1463/2014 de 24 de junho de 2014 e dá outras providências.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)